

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza manual de vegetação com enxada, poda de árvore e limpeza de canaletas, para atender a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Alta/PA.

DADO DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Unidade Administrativa Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO COM ENXADA, PODA DE ÁRVORE E LIMPEZA DE CANALETAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA.

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços mencionados visa garantir a manutenção de áreas públicas, prevenindo problemas ambientais e sanitários, além de contribuir para a segurança e o bem-estar da população, a licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e transparência no processo.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na contratação dos produtos/serviços.

2. OBJETO:

2.1. O presente estudo técnico preliminar objetiva subsidiar a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza manual de vegetação, poda de árvores e limpeza de canaletas, identificando e analisando as necessidades para a formalização do processo licitatório e garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG

n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFER NCIA LEGAL:

3.1. Aplicam-se   contrata  o proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, disp e sobre a Lei de Licita  es e Contratos Administrativos;

3.1.2. Instru  o Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que disp e sobre a dispensa de licita  o, na forma eletr nica, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletr nica, no  mbito da Administra  o P blica federal direta, aut rquica e fundacional;

3.1.3. Instru  o Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que disp e sobre o procedimento administrativo para a realiza  o de pesquisa de pre os para aquisi  o de bens e contrata  o de servi os em geral, no  mbito da administra  o p blica federal direta, aut rquica e fundacional.

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolida  o das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa f sica, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contrata  es p blicas de bens, servi os e obras no  mbito da administra  o p blica federal;

3.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece crit rios, pr ticas e diretrizes para a promo  o do desenvolvimento nacional sustent vel nas contrata  es realizadas pela Administra  o P blica;

3.1.7. Instru  o Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi  o de bens, contrata  o de servi os ou obras pela Administra  o P blica federal direta, aut rquica e fundacional e d  outras provid ncias;

3.1.8. Instru  o Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no  mbito dos  rg os e entidades integrantes do Sistema de Servi os Gerais - SISG;

3.1.9. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que disp e sobre a prote  o do consumidor e d  outras provid ncias.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

4.1 A Contratação justifica-se pela necessidade de garantir a limpeza e manutenção das áreas públicas do município, prevenindo riscos de alagamentos, proliferação de vetores de doenças e melhorando a infraestrutura urbana. A realização periódica desses serviços é essencial para manter a cidade organizada e segura.

4.2 A contratação do objeto atenderá as necessidades das secretarias solicitantes, bem como proporcionar uma qualidade de vida mais digna para população, possibilitando condições de bom aproveitamento nas atividades laborais do dia-a-dia e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

5. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO:

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 Em sujeição às normas técnicas, os produtos/serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.3 Para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6.4 A contratada deverá entregar o material/executar o serviço, quando da solicitação da Contratante, conforme solicitação, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.8 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.9 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.10 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.12 Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

6.13 Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

Fornecimento de equipamentos e materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote/item de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do órgão ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela PMA/Secretaria e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o consumo.

7. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração	ANA CARLA DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Educação	GLEIBER MONTEIRO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde	SELMA DE MACEDO RODRIGUES

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.2 Foi utilizado o preço de referência constante na tabela SINAP/PA, referente ao mês 12/2024, e SEDOP/PA, referente ao mês 10/2024. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.3 Logo, a contratação dos produtos/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.4 A escolha da modalidade Pregão eletrônico, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. Necessidade atual das quantidades a serem contratadas para um período de 12(doze) meses;
- II. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;
- III. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de anos anteriores.

As estimativas de contratação individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	PREF.	EDUC.	SAÚDE	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI 25%	PREÇO TOTAL
1	98524	SINAPI/PA 12/2024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	60.000	80.000	80.000	220.000	R\$ 5,47	R\$ 1.203.400,00
2	98533	SINAPI/PA 12/2024	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UND.	100	200	100	400	R\$ 141,91	R\$ 56.764,00
3	270591	SEDOP/PA 10/2024	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	M	50.000			50.000	R\$ 14,12	R\$ 706.000,00

9.2 Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

10.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.966.164,00 (um milhão, novecentos sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.3 A estimativa prévia de valor foi calculada com base na tabela SINAP/PA referente ao mês 12/2024 e SEDOP/PA referente ao mês 10/2024. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 73/2020, será anexada posteriormente ao processo, podendo ser realizada também com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno de 1.966.164,00 (um milhão, novecentos sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais).

10.4 Da metodologia aplicada à política de preços:

10.4.1 De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de

forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.4.1.2 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os

incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10.4.1.3 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 A solução proposta envolve a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza manual de vegetação com enxada, poda de árvore e limpeza de canaletas no Município de Terra Alta/PA.

11.2 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação do tipo Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

11.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

12. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12.3 A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para

execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

- Melhoria na limpeza e manutenção das áreas públicas;
- Redução de riscos sanitários e ambientais;
- Maior eficiência na gestão de resíduos e vegetação urbana;
- Otimização dos recursos financeiros e humanos do município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante, devendo ser observadas, no que couber, as disposições constantes na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

15. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

16. RESPONSÁVEL:

Servidor: Eudson Chucre Rodrigues, sob portaria nº 021/2025.



Eudson Chucre Rodrigues
portaria nº 021/2025.